



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sábado, 10 de Novembro de 2018

Ano I - Edição 0.019

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém 12 páginas)

### ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETOS MUNICIPAIS .....2

EDITAIS .....4

### LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO  
DE LICITAÇÃO ..... 8

AVISO DE PREGÃO .....9

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ..... 10

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ..... 11

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PREGÃO..... 12

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Poder Executivo do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

## ENTIDADE:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE FERNANDÓPOLIS-SP  
e/ou suas Autarquias**

CNPJ: 47.842.836/0001-05  
Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)  
CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP  
Telefone: (17) 3465-0150  
Ouvidoria: 0800 772 4550  
Site: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sábado, 10 de Novembro de 2018

Ano I - Edição 0.019

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATOS ADMINISTRATIVOS

### DECRETOS MUNICIPAIS

#### DECRETO Nº 8.189 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre permissão de uso a título precário do Campo de Futebol do Distrito de Brasitânia, do Município de Fernandópolis/Sp, em favor de Rafael Gonçalves Toledo Silveiras, para a finalidade que especifica e dá outras providências.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 66, VII, 95, I, “g” e 106, caput e § 3º, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos § 5º e 6º do artigo 8º e no artigo 15 e seguintes, todos da Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015 e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo interessado Rafael Gonçalves Toledo Silveiras, datado de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO, tratar-se de um evento de caráter social, com doações destinadas a entidades do Município de Fernandópolis/Sp;

CONSIDERANDO, finalmente, que não haverá venda de ingressos no referido evento, sendo os alimentos arrecadados doados a AVCC – Associação de Voluntários no Combate ao Câncer e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis;

#### DECRETA:

Art 1º. Fica permitido, a título precário e por tempo determinado, ao Senhor Rafael Gonçalves Toledo Silveiras, RG nº 48.133.484-1, CPF nº 418.430.958-58, residente e domiciliado na Rua Quinze de Novembro, nº 616, no Distrito de Brasitânia, do Município de Fernandópolis/Sp, o uso do próprio municipal Campo de Futebol do Distrito de Brasitânia.

§ 1º - A permissão de uso de que trata este artigo é outorgada de forma gratuita e destina-se à utilização do local pela permissionária, conforme a sua natureza, para a realização de evento beneficente de grande aceitação local denominado “1º ENCONTRO DE CAMPEÕES DE BOIA-DEIROS DE BRASITÂNIA”, nos dias 14 (quatorze) à 18 (dezoito) de novembro de 2018, expirando-se nesta data, o prazo da presente permissão com o encerramento do referido evento.

§ 2º - A permissionária não poderá ceder ou transferir a terceiros o bem imóvel objeto da presente permissão de uso, sem prévio e expreso consentimento da permitente.

Art 2º. Fica a cargo da permissionária todas as providências que se fizerem necessárias para a manutenção da ordem e segurança no recinto durante a utilização do mesmo, bem como, a manutenção e conservação do bem público e de todos os equipamentos que o guarnecem, sendo que qualquer destruição, inutilização ou depreciação de bens públicos serão ressarcidas pelo mesmo.

Parágrafo único. Empreender benfeitorias ou construções, de qualquer natureza, somente com autorização expressa do poder público municipal, ficando ciente de que estas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer espécie de indenização, seja a que título for, ao final da permissão.

Art 3º. O evento de que trata o presente decreto é de inteira responsabilidade da permissionária, respondendo esta por todas as despesas com a organização do mesmo, por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, bem como pelo pagamento de todas e quaisquer custas ou documentações necessárias junto aos órgãos fiscalizadores ou por eles exigidas para o regular andamento do evento.

Art 4º. A presente permissão não desobriga o Permissionário a obtenção do necessário Alvará para a realização do evento nos termos da legislação em vigor.

Art 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua pu-



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sábado, 10 de Novembro de 2018

Ano I - Edição 0.019

blicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 09 de Novembro de 2018.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**

## **DECRETO Nº 8.190** **DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018**

(Cria Grupo de Trabalho visando diagnosticar e sugerir soluções no âmbito da Administração Pública do município de Fernandópolis-SP).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

Considerando o Ofício da Câmara dos Deputados, Gabinete do Deputado Federal Fausto Pinato nº 464/2018, datado de 05 de junho de 2018;

Considerando as tratativas junto a Associação de Amigos do Município de Fernandópolis decorrente do referido Ofício do Deputado Federal Fausto Pinato nº 464/2018;

Considerando a necessidade de uma Administração sem a coalização de ideias e harmonia política, notadamente diante das dificuldades financeiras que assola o País e em especial os cofres dos municípios, reconhecer e acatar a sugestão do Deputado fernandopolense quanto a criação de um grupo de trabalho visando diagnosticar os problemas, sugerir soluções e implementá-las, visando o desenvolvimento da nossa cidade.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho para diagnosticar e sugerir soluções ao Chefe do Poder Executivo do município de Fernandópolis – SP, órgão colegiado de caráter consultivo e propositivo nas matérias relacionadas à Administração Pública do município de Fernandópolis – Estado de São Paulo.

### DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Compete ao Grupo de trabalho criado pelo presente Decreto, entre outras atribuições:

I - Deliberar sobre as proposições feitas pelo Poder Executivo e contribuir para a formulação das políticas de fomento ao Desenvolvimento do município de Fernandópolis;

II - Monitorar a execução das políticas de fomento ao Desenvolvimento do município de Fernandópolis proposto pelo Grupo de Trabalho, quando implementadas pelo Poder Público municipal;

III - Informar ao Chefe do Poder Executivo sobre eventuais descumprimentos na execução das políticas mencionadas no inciso II;

IV - Propor ferramentas e mecanismos que aprimorem a implantação e aprovação pelos órgãos competentes dos processos de Desenvolvimento do município de Fernandópolis;

V - Atuar como instância de articulação e mobilização da sociedade civil para a implantação dos mecanismos de fomento ao Desenvolvimento do município de Fernandópolis/SP.

### DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Grupo de trabalho instituído no artigo 1º deste Decreto será composto, entre governo e sociedade civil, por 11 (onze) membros, assim distribuídos:

I - Chefe do Poder Executivo;

II - Presidente do Poder Legislativo;

III - Presidente da Associação de Amigos do Município de Fernandópolis;



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sábado, 10 de Novembro de 2018

Ano I - Edição 0.019

IV - 02 (dois) membros titulares da Associação de Amigos do Município de Fernandópolis, indicados pelo Presidente da AAMFER;

V - 03 (três) Secretários Municipais indicados pelo chefe do Poder Executivo;

VI - 03 (três) ex-Secretários Municipais indicados pelo chefe do Poder Executivo;

§ 1º - O Chefe do Poder Executivo formalizará, mediante portaria, a designação dos integrantes do Grupo de Trabalho ora criado;

§ 2º - A participação no Grupo de Trabalho criado pelo presente Decreto será considerado serviço público relevante, não remunerado.

## DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º Compete exclusivamente ao Prefeito Municipal nomear o presidente para a condução do grupo de trabalho.

§1º O grupo de trabalho deverá ser instituído por Portaria e poderá ser regulamentado por decreto.

§2º Caberá ao Presidente a convocação dos membros do Grupo de Trabalho de que trata este Decreto para reunião, com no mínimo quarenta e oito (48) horas de antecedência.

Art. 5º Passados 04 (quatro) anos da vigência deste Decreto, o Grupo de Trabalho deverá fazer um balanço de sua atuação e debater eventual necessidade de reformas na sua estrutura e composição do colegiado.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário. Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 09 de novembro de 2018.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -  
Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -  
Secretário Municipal de Gestão**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATOS ADMINISTRATIVOS

### EDITAIS

#### **CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Nº 01/2018 – SMASC**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Fernandópolis/SP, torna público que se encontra aberto o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos para a prestação de serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade conforme modalidades 1 e 2, regulamentação específica e condições expressas neste edital e seus anexos.

O credenciamento é fundamentado pela Lei federal 13.019/14 e suas alterações, Decreto Municipal nº 7.719/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis.

O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação.

Os interessados deverão protocolar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua São Paulo nº 1284 – Centro – Fernandópolis/SP, o Requerimento (anexo I), a Proposta (modelos anexos II), Declaração Anual do Conselho Municipal de Assistência Social.

#### 1. DO OBJETO

Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos para prestação de serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme lotes abaixo, regulamentação Específica e condições expressas neste edital e seus anexos, e atendendo a demanda do Município:



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sábado, 10 de Novembro de 2018

Ano I - Edição 0.019

**LOTE 1 – IDOSO ACOLHIMENTO DE IDOSOS**, à partir de 60 (sessenta) anos de idade, em consonância com a Lei Ordinária nº 10.741/2003 (ESTATUTO DO IDOSO), Resolução 109/2009 - CNAS (Tipificação dos Serviços Sócios Assistenciais) e NOB-RH/SUAS.

**LOTE 2 – CRIANÇA E ADOLESCENTE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES** (meninos e meninas) na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses, na modalidade Abrigo Institucional, em conformidade com as Orientações técnicas para os serviços de acolhimento para Crianças e Adolescentes CONANDA e CNAS – Fevereiro/2008 e Art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal 898/1993 e Resolução 109/09 – CNAS (Tipificação dos Serviços Sócios Assistenciais).

#### 2. DAS QUANTIDADES E VALORES DAS METAS

Os Valores de referência foram obtidos através de pesquisa de preços e custos verificados junto à OSC com áreas de atuação pertinentes aos serviços mencionados nos lotes 1 e 2 e Celebração de Parcerias Anteriores do Município.

##### 2.1 IDOSO – Lote 1

2.1.1 Fica estabelecido o quantitativo máximo de 60 (sessenta) vagas para o Lote 1 deste edital, independentemente do sexo ou grau de dependência do Idoso;

2.1.2 Fica estabelecido o valor unitário de referência por meta/vaga para o Lote 1 deste Edital conforme quadro abaixo:

Sexo	Vagas	Valor de Referência I	Valor de referência II *
Ambos os sexos	60	R\$ 450,00	R\$ 600,00

\*atribui-se o valor de referência II para as OSC que comprovarem despesas fixas com a estrutura física essencial à manutenção do serviço

##### 2.2 CRIANÇA E ADOLESCENTE – Lote 2

2.2.1 Fica estabelecido o quantitativo máximo de 28 (vinte e oito) vagas para o Lote 2 deste edital, independentemente do sexo da Criança e/ou Adolescente;

2.2.2 Fica estabelecido o valor unitário de referência por meta/vaga para o Lote 2 conforme quadro abaixo:

Sexo	Vagas	Valor de Referência I	Valor de referência II *
Ambos os sexos	28	R\$ 1.350,00	R\$ 1.600,00

\*atribui-se o valor de referência II para as OSC que comprovarem despesas fixas com a estrutura física essencial à manutenção do serviço

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para os Lotes 1 e 2 : Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos de Fernandópolis/SP, com experiência prévia na execução do serviço e que atendam as exigências deste edital e da Lei federal 13.019/14 e suas alterações e Decreto Municipal nº 7.719/2017.

#### 4. DA PROPOSTA

O pedido de credenciamento e a respectiva proposta da interessada, não assegura direito à celebração de parceria, bem como a realização da celebração não assegura qualquer direito à realização dos serviços, considerando que os mesmos serão efetivados junto à credenciada atendendo à demanda existente e a situações de atendimentos que ocorrerem durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira do município e seguindo os critérios para ocupação das vagas de atendimentos definidos neste regulamento e seu respectivo edital;

#### 5. DOS PRAZOS, DA CELEBRAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento terá prazo de vigência de 36 meses a contar da publicação deste.

5.2 Autorizada a abertura do Processo de Dispensa, as Credenciadas serão convocadas para firmar a celebração de parceria;

5.3 O ingresso dos usuários dos serviços socioassistenciais nas credenciadas se dará da seguinte forma: 5.3.1 LOTE 1 – Idoso:

5.3.1.1 A equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (entende-se CREAS) e Poder Judiciário encaminhará o Idoso até a Instituição para a acolhimento.

5.3.2 Lote 2 – Criança e Adolescente:

5.3.2.1 O ingresso das crianças e adolescentes nas OSC contratadas ocorrerá via Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, devendo ser acompanhado de Guia de Acolhimento fornecido pela Autoridade Judiciária, nos termos do disposto no artigo 101, § 3º da Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e informada no prazo de 03 dias úteis através de ofício direcionado à Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

5.4.2.2 Havendo mais de uma OSC, a escolha a respeito de qual prestará o serviço de acolhimento será determinada pelo Poder Judiciário - Vara da Infância e Juventude da Comarca de Fernandópolis e Conselho Tutelar.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sábado, 10 de Novembro de 2018

Ano I - Edição 0.019

## 6. DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme previsão orçamentária no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS

7.1 Ofertar os Serviços em conformidade aos Regulamentos, Leis, Estatutos bem como Instruções Normativas vigentes, atribuídas, aplicáveis e específicas a cada um dos serviços socioassistenciais, informadas neste Edital.

7.2 Manter o site em dia com as informações.

7.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital.

7.4 Facultar à Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, gestor da parceria, comissão de monitoramento e avaliação e controle interno do município, a fiscalização in loco dos serviços, a qualquer tempo, devendo fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

7.5 Enviar mensalmente, juntamente a nota fiscal, os relatórios de atividades e ações desenvolvidas dos atendidos bem como relação de sua frequência com o valor a ser custeado no período e relatório de execução financeira e a memória de cálculo das despesas rateadas.

7.6 Responsabilizar-se pelas substituições de pessoal (em férias, faltas, licenças, entre outros), não acarretando prejuízo no desenvolvimento e continuidade dos serviços socioassistenciais.

7.7 Ter condições objetivas para operacionalizar o desenvolvimento dos Serviços socioassistenciais tais como material de higiene pessoal, pedagógicos, lúdicos, culturais, esportivos, equipamentos audiovisuais, e outros materiais e equipamentos que se fizerem necessários.

7.8 Atender o manual de orientação para celebração de parceria.

7.9 Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas nos editais específicos, independente das sanções civis na forma da lei.

## 8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Efetuar o pagamento conforme plano de trabalho;

8.2 Acompanhar, fiscalizar in loco e avaliar, por meio de relatórios, a execução dos serviços;

8.3 Prestar orientação técnica e supervisionar a execução dos serviços.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

Informações a respeito do presente edital poderão ser sanadas na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, ou pelo telefone (17) 3442-2129 – Proteção Social Especial.

Fernandópolis, 09 de novembro de 2018.

**GUSTAVO RUY PINATO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Fernandópolis/SP  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/18

No uso das atribuições que me conferem como representante legal da (Razão Social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail do proponente) solicito o credenciamento junto ao Município de Fernandópolis/SP, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2018, para o Lote nº XX.

Para tanto segue em anexo todos os documentos exigidos neste edital, declarando, sob as penas da lei.:

Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital, que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o credenciamento e possível celebração de parceria com esta OSC pela qual sou responsável legal, que estou ciente de que este credenciamento não gera direito a celebração, que estará condicionada à demanda existente e a situações de acolhimentos que ocorrerem durante a vigência do edital, verificada a disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal e seguindo os critérios para ocupação das vagas de acolhimento definidos neste edital.

*(Data, Nome e assinatura  
do representante legal da instituição)*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sábado, 10 de Novembro de 2018

Ano I - Edição 0.019

ANEXO II

PROPOSTA DE ATENDIMENTO

**Ao Município de Fernandópolis/SP**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/18**

PROPOSTA DE ATENDIMENTO

LOTE: \_\_\_\_\_

NOME DA ENTIDADE: CNPJ: ENDEREÇO: FONE/FAX: E-MAIL:
CAPACIDADE TOTAL DE ACOLHIMENTO: (informar a capacidade total de acolhimentos/vagas da Instituição)
TOTAL DE VAGAS DE ACOLHIMENTO REQUERIDO PARA ESTE CREDENCIAMENTO :
VALOR DE REFERÊNCIA: ( ) I ( ) II: JUSTIFIQUE: (obrigatório anexar documentos comprobatórios)
<b>Declaramos que atuamos em consonância com todas as Legislações, Normativas e Orientações Técnicas referentes à Política de Assistência Social, especialmente ao que diz respeito ao público alvo, bem como possuímos padrões mínimos de funcionamento.</b>

Ass. Responsável legal pela instituição

Local/Data



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sábado, 10 de Novembro de 2018

Ano I - Edição 0.019

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES

#### ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### “TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, CONVITE Nº 021/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços de mão de obra para reparos no veículo 176 - micro-ônibus - placa: DMN: 3374 da Secretaria Municipal de Educação, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 17.484, de 09 de março de 2017, sobre o Processo n.º 225/2018, em favor da empresa: MECANICA DIESEL NOSSA SRA. APARECIDA LTDA.

Fernandópolis-SP, 09 de novembro de 2018.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
Prefeito Municipal

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 006/2.018 – PROCESSO Nº 238/2.018.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os interessados que HOMOLOGA o parecer da Comissão Permanente de Licitações, para a contratação de empresa especializada para construção de novo Terminal Rodoviário, localizado na Avenida Ângelo Del Grossi entre as Ruas Porto Alegre e Rua Maria Batista, nesta cidade de Fernandópolis/SP, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Orçamento, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro-Individual/Global, e Projetos. (Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Setor Público – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Contrato nº 0199779 – DVº: 58), em favor da empresa: “ENGERB CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA”.

Fernandópolis-SP., 09 de novembro de 2018.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
Prefeito Municipal

#### “TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

Extrato da Ata de Adjudicação do Pregão nº 119/2018. Após abertura das propostas e verificadas condições de habilitação, verificando-se a adequação do preço oferecido aos praticados no mercado deste município, fica adjudicado para a empresa: MARIA DE FÁTIMA ZOCCAL DE SOUZA 05748905809 os itens 01, 02 e 03, objetos deste pregão.

Fernandópolis-SP, 09 de novembro de 2018.

**CARLOS ALBERTO BUOSI**  
Pregoeiro

#### “TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

Extrato da Ata de Adjudicação do Pregão nº 112/2018. Após abertura das propostas e verificadas condições de habilitação, verificando-se a adequação do preço oferecido aos praticados no mercado deste município, fica adjudicado para a empresa: VILLE RIO PRETO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA os itens 01 e 02, objetos deste pregão.

Fernandópolis-SP, 09 de novembro de 2018.

**CARLOS ALBERTO BUOSI**  
Pregoeiro

#### “TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, PREGÃO nº 119/2018, que tem por objeto a “ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE GRADIL E FECHAMENTO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 12 (DOZE) MESES”, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Pregão, nomeada pela Portaria





# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sábado, 10 de Novembro de 2018

Ano I - Edição 0.019

ria n.º 17.238, de 13 de janeiro de 2017, sobre o Processo n.º 243/2018, em favor da empresa: MARIA DE FÁTIMA ZOCCAL DE SOUZA 05748905809 os itens 01, 02 e 03, objetos deste pregão.

Fernandópolis-SP, 09 de novembro de 2018.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
Prefeito Municipal

## “TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, PREGÃO n.º 112/2018, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN (SENDO UM COM ACESSIBILIDADE PARA UM CADEIRANTE), PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Pregão, nomeada pela Portaria n.º 17.238, de 13 de janeiro de 2017, sobre o Processo n.º 236/2018, em favor da empresa: VILLE RIO PRETO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA os itens 01 e 02, ambos objetos deste pregão.

Fernandópolis-SP, 09 de novembro de 2018.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
Prefeito Municipal

## AVISO DE PREGÃO

### “PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO” PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

**PREGÃO N.º 129/2018**  
**PROCESSO N.º 261/2018**

DATA DE REALIZAÇÃO: 03 de dezembro de 2018.  
HORÁRIO: 08h30min. (oito horas e trinta minutos).  
LOCAL: Paço Municipal, sito à Rua Bahia n.º 1264, Centro, Fernandópolis/SP.  
TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR PARA NOVA FROTA DA SECRETARIA DA SAÚDE (PAB) E DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, COM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES”, classificada em Item, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO VIII do Edital de Pregão 129/2018. LEGISLAÇÃO: Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 5.015/2005.

DATA DA ENTREGA: Os documentos para o CREDENCIAMENTO, a DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, o ENVELOPE PROPOSTA e o ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão recebidos na Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia n.º 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo, durante a Sessão Pública de Processamento do Pregão n.º 129/2018, iniciando-se às 08h:30min, do dia 03 de dezembro de 2018.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia n.º 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo.

ÍNTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 07:00h. às 13:00h, no endereço acima indicado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF e, ainda, pelo website: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br).

Fernandópolis/SP, 09 de novembro de 2018.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sábado, 10 de Novembro de 2018

Ano I - Edição 0.019

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 218/2018.  
PREGÃO Nº. 119/2018.

EMPRESA VENCEDORA: **MARIA DE FATIMA ZOCCAL DE SOUZA 05748905809.**

OBJETO: ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE GRADIL E FECHAMENTO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 12 (DOZE) MESES.

QUANTIDADE ESTIMADA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GRADIL EM ESTRUTURA METÁLICA COM 1,5M DE ALTURA	MT	1000	10,00	10.000,00
2	FECHAMENTO EM LONA BRANCA 10X3M	MT	50	50,00	2.500,00
3	FECHAMENTO DE LONA BRANCA 5X3M	MT	50	30,00	1.500,00

**VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 09/11/2018.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Fernandópolis/SP, 09/11/2018.

**FLÁVIA C. F. DOIMO DE MELO**  
Gestora da Ata de Registro de Preços.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sábado, 10 de Novembro de 2018

Ano I - Edição 0.019

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**CONTRATO Nº 039/2018.  
PROCESSO Nº 241/2017.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CONTRATADA: SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA MÉDICOS BIDIM LELIS LTDA - EPP.

ASSINATURA: 09/11/2018.

OBJETO: CONFORME PARECER JURÍDICO DATADO EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018 E DETERMINAÇÃO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, FICA PRORROGADO O PRAZO DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO SUA VIGÊNCIA DE 18 DE JANEIRO DE 2019 PARA 18 DE JANEIRO DE 2020 MANTENDO-SE AS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS. PREGÃO Nº 125/2017.

Fernandópolis-SP, 09 de novembro de 2018.

**RAFAEL VIEIRA MENEZES  
GERENTE DE SUPRIMENTOS**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 475/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

CONTRATADA: Alexandra Signorelli Limpeza Recep e Portarias ME

ASSINATURA: 01/10/2018

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses, de 02 de outubro de 2018 à 02 de outubro 2019. MODALIDADE: Pregão nº 080/2016.

Fernandópolis, 09 de novembro de 2018

**- RAFAEL VIEIRA MENEZES -  
Gerente de Suprimentos**

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**CONTRATO Nº 197/2018.  
PROCESSO Nº 010/2018.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.

ASSINATURA: 08/11/2018.

OBJETO: CONFORME PARECER JURÍDICO DATADO EM 06 DE NOVEMBRO DE 2018 E DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL FICA ADITADO EM MAIS 550 (QUINHENTOS E CINQUENTA) CESTAS BÁSICAS PARA O PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO NUM VALOR DE R\$ 26.180,00 (VINTE E SEIS MIL CENTO E OITENTA REAIS) E 500 (QUINHENTAS) CESTAS BÁSICAS PARA ÀS FAMÍLIAS CARENTES NUM VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), PERFAZENDO-SE UM TOTAL DE R\$ 44.180,00 (QUARENTA E QUATRO MIL CENTO E OITENTA REAIS), MANTENDO-SE AS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS. PREGÃO Nº 005/2018.

Fernandópolis-SP, 09 de novembro de 2018.

**RAFAEL VIEIRA MENEZES  
GERENTE DE SUPRIMENTOS**



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sábado, 10 de Novembro de 2018

Ano I - Edição 0.019

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES

#### TERMO DE ENCERRAMENTO DE PREGÃO

##### TERMO DE ENCERRAMENTO

**PREGÃO Nº 109/2018.**  
**PROCESSO Nº 224/2018.**

Fica encerrado o Registro de Preços para “ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CAVALETES METÁLICOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELO SETOR DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 12 (DOZE) MESES”, provenientes da Ata de Registro de Preços nº 197/2018 da empresa vencedora FORT NOBRE COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME cuja vigência expirará em 09 de outubro de 2019, por cumprimento total do objeto.

Fernandópolis-SP, 09 de novembro de 2018.

**FLÁVIA C. F. DOIMO DE MELO**  
**Gestora da Ata de Registro de Preço**

---

##### TERMO DE ENCERRAMENTO

**PREGÃO Nº 121/2017.**  
**PROCESSO Nº 237/2017.**

Fica encerrado o Registro de Preços para “ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL PARA USO NA ESCOLA AGRÍCOLA MELVIN JONES, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES”, provenientes da Ata de Registro de Preços nº 151/2017 da empresa vencedora GILMAR DE OLIVEIRA - PRODUTOS AGROPECUARIOS - ME cuja vigência expirou-se em 08 de novembro de 2018.

Fernandópolis-SP, 09 de novembro de 2018.

**FLÁVIA C. F. DOIMO DE MELO**  
**Gestora da Ata de Registro de Preço**

##### TERMO DE ENCERRAMENTO

**PREGÃO Nº 094/2018.**  
**PROCESSO Nº 205/2018.**

Fica encerrado o Registro de Preços para “ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT LANCHE, QUE SERÃO SERVIDOS ENTRE OS DIAS 18/09 A 21/09 NA CÂMARA MUNICIPAL A PARTIR DAS 13:00 HORAS E NOS DIAS 07/10 1º TURNO E 28/10 2º TURNO (SE HOVER)”, provenientes da Ata de Registro de Preços nº 172/2018 da empresa vencedora SHIRLEI APARECIDA ZOCCAL - MEI, cuja vigência expirará em 13 de setembro de 2019, por cumprimento total do objeto.

Fernandópolis-SP, 09 de novembro de 2018.

**FLÁVIA C. F. DOIMO DE MELO**  
**Gestora da Ata de Registro de Preço**